



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço de seguro patrimonial (conteúdo) e veículo automotor.

1.1 ESPECIFICAÇÕES:

1.1.1 LOTE I: Seguro patrimonial

Deverá constar as coberturas mínimas seguintes:

Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave: R\$500.000,00

Danos elétricos: R\$50.000,00

Perda de aluguel: R\$60.000,00

Furto qualificado e roubo de bens: R\$60.000,00

Responsabilidade civil: R\$90.000,00

Quebra de vidros: R\$8.000,00

Desmoronamento: R\$50.000,00

Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo: R\$60.000,00

Emergenciais: chaveiro comum, encanador, reparos bebedouros, reparos de telefonia, substituição de telhas e cumeeiras.

Vigência da apólice: de 24h do dia 20/12/2024 até as 24h do dia 20/12/2025.

1.1.2 LOTE II: Seguro veículo automotor

O seguro veicular para o RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 2.0, 16V, 4X2 FLEX AUT- 5 PASSAGENIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, MODELO 2018/2019, PLACA IYU4276, deverá ter as coberturas mínimas seguintes:

Colisão, incêndio, roubo ou furto: 100% da FIPE;

Acidentes pessoais por passageiros: R\$10.000,000 (dez mil reais);

Danos materiais a terceiros: R\$100.000,00 (cem mil reais);

Danos corporais a terceiros: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Danos morais e estéticos a terceiros: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referência: R\$15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

(quinze mil reais);

Carro reserva básico: 15 dias;

Assistência completa: 24h;

Vigência da apólice: de 27/12/2024 a 27/12/2025.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção das atividades legislativas

Outros serviços de terceiros – 3339039

Seguros em geral – 333969

1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de emissão da apólice, podendo ser renovada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pode ser realizada a dispensa de licitação para contratos de baixo valor.

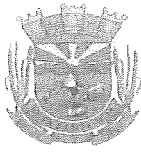
3. JUSTIFICATIVA

Em caso de eventos da natureza, incêndio, furto, entre outras possibilidades que acarretem prejuízos, haja uma proteção financeira e de serviços que ofereça cobertura, minimizando assim os gastos do órgão público relacionados ao patrimônio da Câmara.

Em caso de acidente, roubo ou furto, onde a responsabilidade seja da Câmara de Vereadores, haja uma proteção financeira, oferecendo cobertura a terceiros, bem como a cobertura dos prejuízos ao veículo oficial.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item/lote.



4.2 Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1 A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3 As propostas deverão ser enviadas ao e-mail pregoeira@cmnovasantarita.rs.gov.br, dentro do prazo estipulado, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1 O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2 Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4 As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5 Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.cmnovasantarita.rs.gov.br>).

4.6 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam superiores à mediana realizada, sendo o valor para o lote I - **R\$1.209,39** (mil duzentos e nove reais com trinta e nove centavos) o valor para o lote II – **R\$2.208,21** (dois mil duzentos e oito reais e vinte e um centavos) confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

4.7 Ficam estabelecidas as seguintes datas:

4.7.1 Publicação em 06 de dezembro de 2024;

4.7.2 Envio das propostas até às 10h do dia 12 de dezembro de 2024;

4.7.3 Abertura das propostas às 10h01min do dia 12 de dezembro de 2024.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A prestação dos serviços será para Sede da Câmara de Vereadores, Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP:92480-000, devendo manter durante os 12 meses as mesmas especificações do objeto.



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A recebimento do objeto contratado se dará:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências na apólice conforme descritas no Termo de Referência.
- b) poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 A Contratada deverá entregar o objeto, conforme demanda solicitada, em no máximo 10 dias úteis;

8.1.2 Executar os serviços/entregas nas condições estipuladas, no prazo e efetuar a entrega no local indicado com estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;



8.1.3 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos;

8.1.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas;

8.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.7 Comunicar a necessidade de subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, obedecidas as condições autorizadas no contrato; e

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.2.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1 Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos:

I – Documentação exigida para habilitação;

II – Estudo técnico preliminar;

III – Modelo de Proposta;

IV – Minuta de Contrato.

Nova Santa Rita, 05 de dezembro de 2024.

Débora Fabiane Oliveira da Silva
Presidente



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 provas de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.48/2024

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Prestação de serviço de seguro patrimonial com cobertura, no mínimo, contra riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou tumultos, implosão, queda de aeronaves, queda de raios e suas consequências, vendaval, furacão, tornado, granizo, alagamento, inundações, danos elétricos, quebra de vidros, furto qualificado e roubo de bens, e, ainda, responsabilidade civil geral, responsabilidade civil pela guarda de veículos de terceiros, incluindo incêndio e roubo.

A presente contratação decorre da necessidade de a Administração acautelar-se quanto a ocorrência de eventuais sinistros que possam comprometer seu patrimônio e a condução de seus trabalhos, sendo essencial para assegurar a integridade do patrimônio público.

A contratação do serviço de seguro para cobertura do veículo oficial se justifica pela necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público e de pessoas, evitando-se maiores prejuízos aos servidores e veículos, que constantemente trafegam em rodovias e vias com intenso tráfego. Nesse intuito para viabilizarmos a cobertura de seguro total o veículo, onde podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais e buscando-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos optamos pela contratação direta (Dispensa), tendo em visto o valor estimado da contratação, com vista a seleção da melhor proposta para a Administração Pública

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Trata-se de serviço comum, nos termos da Lei 14.133/2021, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



2.1 – Seguro patrimonial

Para o registro do quantitativo analisou-se o último contrato, originado do processo administrativo 093/2023, estabelecendo as mesmas coberturas e valores. Deverá ter vigência de 12 meses.

Deverá constar as coberturas mínimas seguintes:

Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave: R\$500.000,00

Danos elétricos: R\$50.000,00

Perda de aluguel: R\$60.000,00

Furto qualificado e roubo de bens: R\$60.000,00

Responsabilidade civil: R\$90.000,00

Quebra de vidros: R\$8.000,00

Desmoronamento: R\$50.000,00

Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo: R\$60.000,00

Emergenciais: chaveiro comum, encanador, reparos bebedouros, reparos de telefonia, substituição de telhas e cumeeiras.

Caso haja interesse, a Câmara de Vereadores pode disponibilizar a relação de bens constante no relatório do Patrimônio e/ou agendada a visita na Sede do Legislativo.

Vigência da apólice: de 24h do dia 20/12/2024 até as 24h do dia 20/12/2025.

O contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de emissão da apólice, podendo ser renovada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Para o registro do quantitativo analisou-se o último contrato, originado do processo administrativo 092/2023, estabelecendo as mesmas coberturas e valores. Deverá ter vigência de 12 meses.

2.2 – Seguro veículo automotor

O seguro veicular para o RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 2.0, 16V, 4X2 FLEX AUT- 5 PASSAGENIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, MODELO 2018/2019, PLACA IYU4276, deverá ter as coberturas mínimas seguintes:

Colisão, incêndio, roubo ou furto: 100% da FIPE;

Acidentes pessoais por passageiros: R\$10.000,000 (dez mil reais);

Danos materiais a terceiros: R\$100.000,00 (cem mil reais);

Danos corporais a terceiros: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Danos morais e estéticos a terceiros: R\$20.000,00 (vinte mil reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referência: R\$15.000,00 (quinze mil reais);

Carro reserva básico: 15 dias;

Assistência completa: 24h;

Vigência da apólice: de 27/12/2024 a 27/12/2025.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Considerando que as apólices atuais atingiram plenamente os objetivos, optou-se por manter as mesmas coberturas.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES:

Seguro patrimonial: **R\$1.209,39** (mil duzentos e nove reais com trinta e nove centavos); Seguro veículo automotor: **R\$2.208,21** (dois mil duzentos e oito reais e vinte e um centavos);

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção das atividades legislativas

Outros serviços de terceiros – 3339039

Seguros em geral – 333969

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 03 de dezembro de 2024.

Ana Carolina Koeche

Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/21)

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal e n. do CPF:	

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Descrição LOTE I	Valor total (apólice)
Seguro patrimonial (conteúdo) - Deverá constar as coberturas mínimas seguintes: Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave: R\$500.000,00 Danos elétricos: R\$50.000,00 Perda de aluguel: R\$60.000,00 Furto qualificado e roubo de bens: R\$60.000,00 Responsabilidade civil: R\$90.000,00 Quebra de vidros: R\$8.000,00 Desmoronamento: R\$50.000,00 Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo: R\$60.000,00 Emergenciais: chaveiro comum, encanador, reparos bebedouros, reparos de telefonia, substituição de telhas e cumeeiras. Vigência da apólice: de 24h do dia 20/12/2024 até as 24h do dia 20/12/2025.	
Descrição LOTE II	Valor total (apólice)
O seguro veicular para o RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 2.0, 16V, 4X2 FLEX AUT- 5 PASSAGENIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, MODELO 2018/2019, PLACA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

IYU4276 - Deverá ter as coberturas mínimas seguintes:

Colisão, incêndio, roubo ou furto: 100% da FIPE;

Acidentes pessoais por passageiros: R\$10.000,000
(dez mil reais);

Danos materiais a terceiros: R\$100.000,00 (cem mil
reais);

Danos corporais a terceiros: R\$120.000,00 (cento e
vinte mil reais);

Danos morais e estéticos a terceiros: R\$20.000,00
(vinte mil reais);

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede
referência: R\$15.000,00 (quinze mil reais);

Carro reserva básico: 15 dias;

Assistência completa: 24h;

Vigência da apólice: de 27/12/2024 a 27/12/2025.

Os valores serão considerados por lote, sendo possível assinatura de contrato com empresas diferentes para cada lote.

Esta Proposta tem validade de 15 (quinze) dias.

Assinatura



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Débora Fabiane Oliveira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na Rua nº, - –, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por sua representante, Sra., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para

1.1 ESPECIFICAÇÕES:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de doze meses, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O preço contratado para o lote I é de R\$..... (.....) e para o lote II o valor de R\$..... (.....), totalizando R\$(....) a ser pago em uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal.

2.3 O pagamento será realizado após entrega da apólice, em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 No caso de renovação de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses;

6.2 O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

Manutenção das atividades legislativas

Outros serviços de terceiros – 3339039

Seguros em geral – 333969

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita/RS, ___ de dezembro de 2024.

Contratante

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Procurador